

Lei nº 731.

Dispõe sobre autorização legislativa para a Prefeitura Municipal se retirar do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Jaboatão e dá outras providências. A Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada a 21 de junho de 1977, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Guariba, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Guariba se retire do consórcio Intermunicipal de Promoção Social da região de Jaboatão.

Artigo 2º) Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 422 de 10 de março de 1969.

Artigo 3º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para que possa atender as obrigações impostas pela lei mencionada no artigo 2º.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor, 150 dias após a sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 23 de junho de 1977.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta Secretaria no mesmo data.

Sebastião Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria